



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Todos juntos, tudo limpo"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.008800/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BETTANIN S.A.

Endereço: BR 116 Número: SN Complemento: KM 258 Bairro: NOVO ESTEIO Município: ESTEIO UF: RS
CEP:93270-000

CNPJ/MF nº: 89.724.447/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/08/2020 a 16/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/08/2020 a 16/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas a partir de 18 anos, devem estar domiciliadas em território nacional e estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF.

Pessoas jurídicas NÃO PODEM participar da promoção.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Lojas físicas do comércio varejista brasileiro que comercializam os produtos Bettanin, das marcas Noviça, Esfrebom, Brilhus, Sanilux, Jeitosa, Bettabanho e Bettanin GT.

COMO PARTICIPAR:

Para participar da promoção, é necessário realizar a compra de, pelo menos, UMA UNIDADE de qualquer produto das marcas Noviça, Esfrebom, Brilhus, Sanilux, Jeitosa, Bettabanho e Bettanin GT, nos locais participantes e cadastrar-se no site, para ter a possibilidade de concorrer a 120 prêmios instantâneos no valor R\$ 500,00, conforme item 7 deste regulamento. Consulte relação de produtos participantes no site da promoção: www.promobettanin.com.br.

O regulamento da promoção estará disponível no site www.promobettanin.com.br.

EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:

CADASTRAMENTO NA PROMOÇÃO:

A adesão e aceitação das regras desta promoção, se dará a partir do momento do cadastramento do participante na página da promoção.

Para participar desta promoção o cliente deve acessar o site www.promobettanin.com.br, cadastrar um login e senha e após, preencher completamente o cadastro com informações pessoais e de compra, conforme a seguir:

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;

- Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- Telefone com (DDD);
- E-mail.

CADASTRO DAS COMPRAS:

De posse da nota fiscal de compra do estabelecimento onde a compra foi realizada, informar as seguintes informações:

- Data da compra
- Código de barras do produto;
- Número do cupom/nota fiscal,
- CNPJ do local da compra:
- Foto do cupom/nota fiscal de compra – fazer a foto e depois fazer o up Load da imagem.

Após o cadastramento, o consumidor receberá, no caso de contemplação, uma mensagem informando:

“Parabéns, você ganhou R\$ 500,00! Seu cupom/nota fiscal será auditado e em até 5 dias você receberá um e-mail ou ligação confirmando a sua contemplação na promoção.”

No caso de não contemplação, após o cadastramento da compra, o participante receberá a mensagem, após a inserção dos dados: “Não foi dessa vez! Mas, nossa promoção vai até dezembro, você ainda tem várias chances de ganhar! Tente novamente outro dia!”

Os clientes que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO estarão participando da promoção, mesmo que os produtos sejam comprados e a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

Os participantes deverão guardar o cupom/nota fiscal cadastrado, pois poderá ser solicitado pela empresa Promotora a qualquer momento, bem como para a comprovação de participação no momento da entrega do prêmio.

A partir da 2º (segunda) compra, os clientes não precisarão fazer novo cadastro, bastando entrar na página da promoção www.promobettanin.com.br, através de seu login e senha e cadastrar suas NOVAS compras seguindo o mesmo procedimento anterior.

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item “7” deste regulamento, sendo distribuído 01 (um) prêmio para o 1º cadastro de cupom fiscal no exato horário de contemplação pré-determinado no anexo I deste regulamento, em poder da SECAP.

Caso não haja cadastros nos horários definidos, será considerado contemplado o 1º cadastro de cupom fiscal após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o participante que acessou o site da promoção primeiro através de hora, minuto, segundo e milésimos.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas contidas neste Regulamento.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação será em número limitado ao cadastro de 1 cupom ou nota fiscal por CPF, por dia.

Na tentativa do segundo cadastro no mesmo dia, o participante será avisado, no ato do cadastro, que somente poderá cadastrar uma nova compra no dia posterior, e receberá a mensagem: Ops! Hoje você já cadastrou uma nota fiscal, tente novamente amanhã!

O participante, ou seja, seu CPF poderá ganhar uma única vez durante a campanha. Após ser contemplado, caso haja tentativa de nova participação, o participante será avisado que já foi premiado nesta campanha, receberá a mensagem: Você já foi premiado nessa campanha!

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/08/2020 00:00 a 16/12/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 75.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 625

PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
120	Cartão presente, sem a função saque, com validade de 6 meses.	500,00	60.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
120	60.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, a serem promovidas pelas empresas promotoras da promoção em face do infrator.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

Ficam os participantes, desde já, cientes de que não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- I. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
- II. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- III. Qualquer tipo de cadastramento de mesma nota/cupom fiscal incluindo/alterando algarismos no número de nota/cupom fiscal, visando obter mais participações.

Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços ou quaisquer outros dados iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação de todos.

Ainda serão desclassificadas automaticamente, as inscrições dos consumidores que:

- Que não atenda qualquer solicitação da promotora, no que diz respeito às informações para identificação da(s) compra(s) realizada(s), bem como não fizer upload do cupom/nota fiscal de compra;
- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- Que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- Que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas tanto do cadastro pessoal, quanto do cadastro da compra que foi realizada para participar na promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Para todos os efeitos desta promoção, o contemplado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data da confirmação da autenticidade de seu cupom / nota fiscal, por telefone OU ainda por e-mail remetido pela Promotora, com base nos dados constantes no seu cadastro, e conterà também instruções para o recebimento do prêmio.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio,

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item 6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio no seu domicílio.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO:

A divulgação da promoção será realizada nas mídias sociais da marca e no site www.promobettanin.com.br.

O regulamento da promoção estará disponível no site www.promobettanin.com.br.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do e-mail: promo@bettanin.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A participação na Promoção implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não podem ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios: medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme o Decreto nº. 70.951/72, artigo 10.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Os ganhadores autorizam desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente à(s) Promotora(s) pelo período de 01 (um) ano após o término da promoção, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, para reforço de mídia publicitária bem como para comunicação de futuras campanhas, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ganho a parte ou ainda indenização. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do prêmio. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

Declaramos que os dados informados pelos participantes desta promoção tem tratamento de acordo com as legislações vigentes e a Promotora adota as melhores práticas e políticas de segurança da informação, respeitando o sigilo e a privacidade das pessoas.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 27/08/2020 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GLE.WIU.TRC